

Aos Escritórios Contábeis e Empresas com contabilidade própria

COMUNICADO

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana, Nova Odessa e Cosmópolis, vem, através desta, informar e esclarecer sobre a **SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO.**

Os trabalhadores representados pela CNTC (Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio) e seus filiados, dentre eles, esta entidade sindical, obtiveram importante vitória na Justiça Federal contra o Decreto 6.727/09, de 12 de janeiro de 2009, do Poder Executivo que determinava o desconto da Previdência Social sobre o aviso prévio indenizado.

Conforme **LIMINAR** concedida pelo Exmo Juiz Federal da 7ª Vara Federal do DF, Doutor Novély Vilanova da Silva Reis, nos autos do Mandado de Segurança Coletivo Processo nº 2009.34.00.007666-6, **fica suspensa a exigência da contribuição previdenciária incidente sobre o aviso prévio indenizado em favor de todos os trabalhadores dos grupos do comércio e das entidades sindicais filiadas à Confederação.**

É evidente que a postura adotada pela CNTC e filiados encontra-se em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente, estando todos os trabalhadores do plano confederativo da CNTC acobertados pela medida liminar deferida até pronunciamento final do Poder Judiciário.

Ressaltamos que a contribuição devida pelas empresas à Previdência Social, se não foi objeto de outra medida judicial, continua em pleno vigor, devendo os empregadores suportarem seus efeitos.

As empresas que se negarem a cumprir a liminar deférida poderão responder por crime de descumprimento de ordem judicial, além de estarem sujeitas ao ressarcimento do valor aos trabalhadores que tiverem as contribuições descontadas indevidamente.

Em razão de vários questionamentos levantados sobre a eventual hipótese da cassação da liminar ou perda do processo, informamos que este ato não acarretará prejuízos pretéritos ou futuros, ficando os trabalhadores respaldados pelo período de eficácia da decisão liminar, mas tal hipótese, admitimos por mera argumentação e amor aos debates.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, nesta oportunidade como sempre, nos é grato enviar-lhes as nossas cordiais,

Saudações.


MARCOS ANTONIO AVANSINI
Presidente